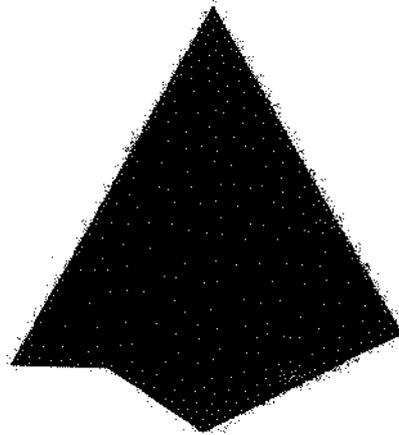




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE ITABIRA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
CRISTIANO DANIEL MUZZI**



**TRT MG**

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Lei de Criação 12.616, de 30-4-2012**

**Data da instalação: 8-11-2013**

**Data de instalação do PJe: 8-10-2014**

**Jurisdição:** Itabira, Bom Jesus do Amparo, Itambé do Mato Dentro, Passabém, Santa Maria de Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 29-2-2018, p. 1/2.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Itabira, situado na Avenida Prefeito Li Guerra, 250, Bairro Praia, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Cristiano Daniel Muzzi**; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Jaime Tomáz Elias e pelos servidores Ana Leticia Motta Fontes Cal, Bruno Marcelo Antunes Mourão, Cleide Amélia Araújo Couto e Danilo Ferreira Abreu; pelos estagiários Rafaela Maia e Sandro Márcio do Nascimento. Ausente o servidor Douglas Mota da Silva, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, Desembargador Vice-Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2016	2017	2018 até 16-2
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	2.161	1.488	70
Média por Vara/dia expediente	9,77	6,76	2,05

No ano 2016, apurou-se que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.161 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 699 foram do procedimento sumariíssimo e 1.355 do procedimento ordinário.

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.488 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 516 foram do procedimento sumariíssimo e 879 do procedimento ordinário.

No ano 2018, até o dia 16-2-2018, apurou-se que, em 17 dias de expediente forense (segunda-



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 70 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 44 foram do procedimento sumariíssimo e 23 do procedimento ordinário, dentre as quais 10 reclamações foram atermadas.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

Ano	2017	2018 - até dia 16-2
Cartas Precatórias recebidas	139	9
Média/dia útil	0,633	0,52

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

Os calculistas atuam nas Secretarias das Varas.

**3. SETOR DE MANDADOS**

**3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

	2017	2018 - até dia 16-2
Pendentes	0	10
Recebidos	1.248	84
Distribuídos	1.248	84
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	10	22

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Itabira as Portarias 1/2014, que determina que os Oficiais de Justiça lotados no Foro Trabalhista procederão à entrega, na agência do Banco do Brasil, dos ofícios de transferência de valores expedidos pelas Varas do Trabalho da Comarca; 3/2014, que trata da concessão de vista de processos findos na Secretaria do Foro; 1/2016, que constitui comissão para desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e das Varas do Trabalho e 01/2017, que dispõe sobre os serviços e procedimentos a serem executados pelo Núcleo do Foro em virtude da implantação do Projeto Super Foro.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

## **6. SUPERFORO**

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Itabira, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJE (parcialmente, somente para a 1ª Vara), impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-guia (impressão e inserção no PJe), triagem inicial (confeção e expedição da notificação inicial), publicar DJe (parcialmente, somente para a 1ª Vara), produção (impressão e expedição) de intimação no PJe (parcialmente, somente para a 1ª Vara), produção de mandados no PJe (parcialmente, somente para a 1ª Vara), produção de editais no PJe (parcialmente, somente para a 1ª Vara), produção de cartas precatórias no PJe (parcialmente, somente para a 1ª Vara), produção de ofícios no PJe (parcialmente, somente para a 1ª Vara).

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de triagem inicial (análise de regularidade da petição inicial) e remessa de processos eletrônicos ao 2º grau.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Itabira, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”..

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

#### **8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2017:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

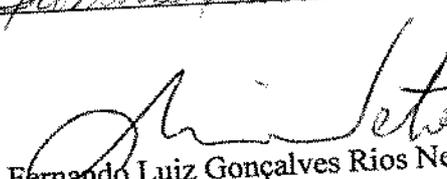
contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

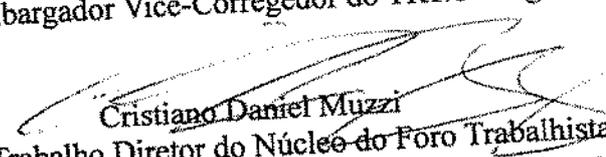
Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

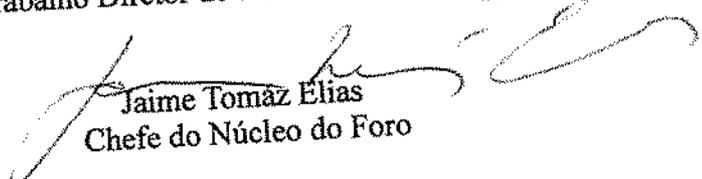
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 10 horas, do dia 22 de fevereiro de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior MM, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Jânio Júlio Fernandes e José Múcio Antônio Lambertucci e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Sandra Maria Starling Jorge Dutra Sandra Dutra.

  
Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

  
Cristiano Daniel Muzzi  
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

  
Jaime Tomáz Elias  
Chefe do Núcleo do Foro